



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05676/07

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Maria das Dores Pereira Góes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA.** Aposentadoria voluntária  
por tempo de contribuição com proventos integrais.  
Revisão. Concessão do registro.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03560/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria das Dores Pereira Góes.
  - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
  - 2.3. Matrícula: 05.734-7.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – R 0006/2014):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira - Presidente do IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 21 de março de 2014.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 01 a 31 de março de 2014.
  - 3.5. Valor: R\$ 2.022,35.
- 4. Relatório:** A Auditoria, à fl. 83, observou tratar-se de revisão de aposentadoria, cujo registro já foi deferido através do Acórdão AC2 – TC 01655/09 (fl. 60), para alterar o fundamento da concessão originária e atestou a regularidade do procedimento.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não foram mais pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05676/07

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05676/07**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DAS DORES PEREIRA GÓES, matrícula 05.734-7, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – R 0006/2014**) e do cálculo de seu valor (fls. 78 e 80), em substituição ao anterior registro concedido pelo Acórdão AC2 – TC 01655/09.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 12 de agosto de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**